



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº1418/2019/GR

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o 8º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003, CONSIDERANDO:

A Portaria nº 1707 de 18/08/2008 que institui o Processo Transexualizador no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 2.803 de 19/11/2013 que redefine e amplia o Processo de Transexualizador no âmbito do SUS;

A Política Nacional de Humanização (PNH) que prevê a oferta de acolhimento e ambiência na perspectiva, nesta situação específica, de promover assistência livre de preconceitos e estigmas, garantindo o respeito aos direitos Humanos a escuta qualificada;

A previsão de atendimento multiprofissional hierarquizado, contando como porta de entrada o ambulatório do Hospital da Mulher, a Universidade Docente Assistencial da UFAL e as duas Unidades Básicas de Saúde que recebem residentes multiprofissionais em atividades práticas curriculares;

A natureza do HUPAA de órgão de apoio à formação de profissionais de saúde, totalmente integrado à REDE SUS com a qual mantém contato de prestação de serviços de média e alta complexidade;

RESOLVE;

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para organização do Ambulatório de Atendimento Multiprofissional à pessoa transexual com o objetivo apresentar estudos para a implantação no ambulatório do HUPAA/UFAL/EBSERH do Serviço Ambulatorial de Atenção à Pessoa TRANS.

Art. 2º - Compõem o GT os servidores:

- ELIANE MARIA DA SILVA – SIAPE – 1186705 – HUPAA
- MARIA HELENA DE ARAÚJO – SIAPE 1120618 - HUPAA
- ROBERT LINCOLN BARROS MELO – MATRÍCULA – 0200001400 - SESAU
- ANDREA PACHECO DE MESQUITA – SIAPE – 2380826 - FSSO
- CAUÊ DE ASSIS MOURA – SIAPE – 15210389 - IP
- JORGINA SALÈS JORGE – SIAPE – 1654841 – ESCOLA DE ENFERMAGEM

MA LOW SILVA JUNQUEIRA – SIAPE – 1573284 - IP

LAIS DE ALENCAR MENDONÇA FERREIRA – SIAPE 1120973 - FAMED

- WALDEMAR ANTONIO DAS NEVES JÚNIOR – SIAPE – 1653241 - FAMED

Art. 3º - Este grupo de trabalho deverá, no prazo de 30 dias, apresentar relatório conclusivo apontando:

§1º Fluxos de recepção, atendimento e seguimento posterior das pessoas que forem inscritas;

§2º Área do hospital onde será implantado o ambulatório;

§3º Estratégia de articulação com a REDE SUS específica e o esboço da linha de cuidado;

Art. 4º - O GT poderá promover encontros reuniões, oficinas, e demais atividades que julgar pertinente para o bom êxito do propósito desta GT;

Art. 5º - Este GT se encerra com a entrega do Relatório Conclusivo para dar lugar ao processo de implantação do serviço propriamente dito;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este grupo de trabalho deverá, no prazo de 30 dias, apresentar relatório conclusivo apontando:

§1º Fluxos de recepção, atendimento e seguimento posterior das pessoas que forem inscritas;

§2º Área do hospital onde será implantado o ambulatório;

§3º Estratégia de articulação com a REDE SUS específica e o esboço da linha de cuidado;

Art. 4º - O GT poderá promover encontros reuniões, oficinas, e demais atividades que julgar pertinente para o bom êxito do propósito desta GT;

Art. 5º - Este GT se encerra com a entrega do Relatório Conclusivo para dar lugar ao processo de implantação do serviço propriamente dito;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Maria Valéria Costa Correia

Reitora

Maria Valéria Costa Correia

Reitora

MATERIA PUBLICADA NO
LETIM DE PESSOAL Nº. 211
EM 29/11/19